



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

LEI Nº 2.133, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fixa novos valores dos vencimentos do cargo de Coordenador Pedagógico, de acordo com os seus Níveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos do cargo de Coordenador Pedagógico, Níveis A, B, C e D, integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação Básica, passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a segunda parte do Anexo II da Lei nº 2.107, de 27 de setembro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2023.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

**ANEXO I
(Lei nº 2.133, de 17 de fevereiro de 2023)**

CARGO	Nº DE ALUNOS	C/H	SIMBOLO	QTD	VENCIMENTO (R\$)
Coordenador Pedagógico – Nível A	Acima de 800 Alunos	40h	CP-1	12	2.400,00
Coordenador Pedagógico – Nível B	De 401 a 800 Alunos	40h	CP-2	15	2.040,00
Coordenador Pedagógico – Nível C	De 201 a 400 Alunos	40h	CP-3	09	1.800,00
Coordenador Pedagógico – Nível D	De 101 a 200 Alunos	40h	CP-4	09	1.800,00